

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003/ADRAT/10216/2019

RENOVAÇÃO DE ALDEIAS



**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro,
Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria
n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º
133/2019 de 9 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 23 de setembro (09:00:00) e 8 de novembro (16:00:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património material de natureza cultural e social dos territórios.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais, agroturísticos, elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo da intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento

de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 € e inferior ou igual a 200.000 €.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRAT, inclui os concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, com exceção das Freguesias de Bustelo, Curalha, Faiões, Outeiro Seco, Vale de Anta, Vilar de Nantes, Santa Maria Maior, União de Freguesias da Madalena e Samaiões, União de Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, do concelho de Chaves.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 57.626,79€.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 0,15 * PUE + 0,35 * HES + 0,50 * EDL$$

Em que,



PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº33/2016:

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social.

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos).

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos) – 20 valores;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos) – 10 valores;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ ou contratos – 0 valores;

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = 0,50*DL + 0,20*PI + 0,30*PROVERE$$

DL – Dinamização Local – é verificado através da avaliação do contributo do projeto na dinamização da economia local, através da promoção do território, dos seus produtos e tradições, bem como a incorporação de práticas que promovam a cultura local, nomeadamente: centros interpretativos, espaços museológicos, espaços de lazer com valor paisagístico e ambiental, criação de rotas de promoção e preservação do património local.



Plano de Intervenção – é verificado se o projeto faz parte de um plano de intervenção alargado para determinada localidade. Esta verificação é realizada através da confirmação da inclusão do projeto candidatado no plano de intervenção apresentado. Este plano de intervenção deve, portanto, conter uma listagem das intervenções/projetos a realizar no espaço abrangido.

PROVERE – é verificado se o projeto integra o PROVERE – Programas de Valorização de Recursos Endógenos para o período de programação 2014-2020, devendo esta situação ser demonstrada através de documento de suporte emitida por entidade com poderes para tal.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para os critérios de seleção HES e EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios.

Critérios de desempate

A utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos avisos de abertura de concursos:

- 1º. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º. Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º. Candidatura com maior pontuação na valia do HES;
- 4º. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do nº7 do artigo 17 do decreto lei nº159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 € de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80%, conforme definido no ponto 2 do artigo 49.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo XI da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adrat.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

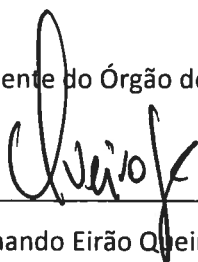
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adrat.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRAT através do endereço geral@adrat.pt ou pelo telefone 276 340 920.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Outeiro Seco, 3 de setembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Eirão Queiroga)